



# Câmara Municipal

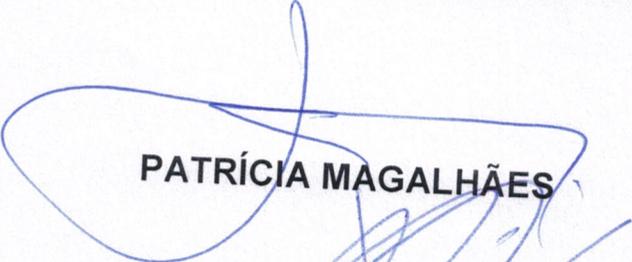
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

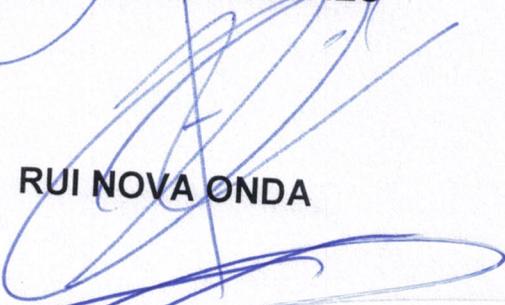
**Projeto de Lei nº 088/2020 – Do Executivo** – Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a GEHFER COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AÇO LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 27.505.003/0001-33, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e §1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.

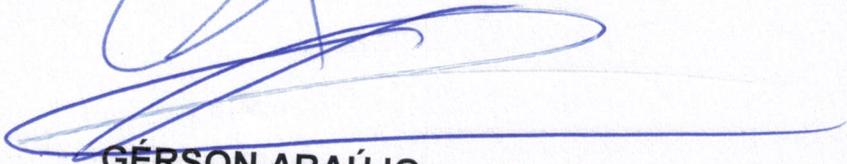
Em relação à presente propositura, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

### PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de novembro de 2.020.

  
PATRÍCIA MAGALHÃES

  
RUI NOVA ONDA

  
GÉRSO ARAÚJO



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Projeto de Lei nº 088/2020 – Do Executivo** – Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a GEHFER COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AÇO LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 27.505.003/0001-33, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e §1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de novembro de 2.020.

**JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA**

**MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA**

**RUI NOVA ONDA**



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

**Projeto de Lei nº 088/2020 – Do Executivo** – Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a GEHFER COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AÇO LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 27.505.003/0001-33, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e §1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de novembro de 2.020.

  
**LUÍS CARLOS DOMICIANO**

  
**JOÃO LUÍS MORETTO**

  
**JOÃO BATISTA COSTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

24 de novembro de 2020

Of. GAB **497/2020**

Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 88/2020

COMISSÕES

*Justiça, Legislação*  
*Orçamento*

DATA, 30/11/2020

PRESIDENTE

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **GEHFER COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AÇO LTDA**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 27.505.003/0001-33, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

*1ª e 2ª discussões*  
*14/11/2020*

*97 12 2020*

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

PRESIDENTE

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 635 / 2020 Data/Hora: 25/11/2020 15:27

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO  
PL DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A GEHFER COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AÇO LTDA.

Exmo. Sr. Vereador  
ANTONIO APARECIDO DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **GEHFER COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AÇO LTDA**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 27.505.003/0001-33, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a **GEHFER COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AÇO LTDA**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 27.505.003/0001-33, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo promover a instalação da empresa, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 15568/2019, assim identificado:

*Imóvel matrícula 70.229:*

*Um TERRENO, situado nesta cidade de São João da Boa Vista, identificado por LOTE 03 - da Quadra "U", do Polo Industrial 3ª Etapa, constituído pela fusão dos lotes 03, da quadra U, do polo industrial 3ª etapa, e LOTE 05-B da ampliação do distrito industrial, com área total de 11.005,75 m<sup>2</sup> (onze mil, cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com a seguinte descrição: tem início no ponto 51-B e segue com rumo de 88º42'14" NE e distância de 54,42 m (cinquenta e quatro metros e quarenta e dois centímetros), até o ponto 51-C, confrontando com o LOTE 04, deflete à esquerda e segue com o rumo de 88º37'56" NE e distância de 44,99 m (quarenta e quatro metros e noventa e nove centímetros), até o ponto 01, confrontando com a Área Verde II-A; deflete à direita e segue com rumo de 00º57'52" SE e distância de 21,55 m (vinte e um metros e cinquenta e cinco centímetros), até o ponto 02, deflete à direita e segue com rumo de 00º50'52" SE e distância de 84,94 m (oitenta e quatro metros e noventa e quatro centímetros), até o ponto 42, confrontando até aqui com o LOTE 1-A da quadra U; deflete à direita e segue com o rumo de 83º48'91" SW e distância de 89,97 m (oitenta e nove metros e oitenta e sete centímetros) até o ponto 43 confrontando com a Avenida Dez; segue em curva à direita com raio de 9 m (nove metros) e AC=95º06'12" e desenvolvimento de 14,94 m (quatorze metros e noventa e quatro centímetros), fazendo esquina com a Avenida Lázaro Ribeiro, segue com rumo de 01º05'47" NW e distância de 84,20 m (oitenta e quatro metros e vinte centímetros), até o ponto 51-A; deflete à esquerda e segue com rumo de 01º27'46" NW e distância de 21,32 m (vinte e um metros e trinta e dois centímetros) até o ponto 51-B inicial, até aqui confrontando com a Avenida Lázaro Ribeiro.*

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 1.305.601,12 (Um milhão trezentos e cinco mil, seiscentos e um reais



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

e doze centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 12.879, de 11 de março de 2020.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) Apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel abrangendo a área necessária para a implantação do empreendimento, observando-se o quanto disposto no § 10 do Artigo 6º, da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.371, de 02 de outubro de 2018
- b) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
- c) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;
- d) Compromisso sobre a obrigatoriedade da indústria favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município;
- e) Destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
- f) Empregar, diretamente, ao menos, 15 (quinze) funcionários.

Parágrafo único - Somente após a aprovação e conclusão de 100% (cem por cento) dos planos iniciais de construção, bem como de cumprimento de todos os encargos assumidos e constantes das alíneas do *caput* deste artigo, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo nº 15568/2019, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 15568/2019, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

Ante as dificuldades mundiais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos. A doação com encargos visa ao mesmo tempo gerar empregos e incrementar a produção industrial de nosso Município, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados.

Considerando também a importância de viabilizarmos esta área para a referida empresa em face do retorno econômico e social para o Município.

Tendo em vista a realidade atual, não existe outra maneira de atrair novas empresas e manter aquelas que necessitam de ampliação senão através da doação de lotes (áreas) no Distrito Industrial tendo em vista que diversos Municípios também disponibilizam áreas e outros incentivos, razão pela qual esperamos contar com a compreensão dos nobres vereadores na aprovação do presente projeto.

Para subsidiar a análise dos nobres Edis, estamos encaminhando em anexo xerox do Quadro de Resumo da referida empresa.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte (24.11.2020).

  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

185

## QUADRO RESUMO

**QUALIFICAÇÃO:** GEHFER COMERCIO E SERVIÇOS EM  
AÇO LTDA ME

**CNPJ:** 27.505.003/0001-33

**PROCESSO:** 15.568/2019

**RAMO DE ATIVIDADE:** indústria metalúrgica.

**ÁREA A SER DOADA:** 11.005,75 M<sup>2</sup>

**AREA A SER EDIFICADA:** 3.130,00 M<sup>2</sup>

**PERCENTUAL DE EDIFICAÇÃO ÁREA TOTAL:** 28,43%

**VALOR DO LOTE:** R\$ 1.305.601,12

**INVESTIMENTO PROPOSTO:** R\$ 1.305.601,12

**ESTIMATIVA DE FATURAMENTO:**

No ano de 2020: R\$ 3.600.000,00

No ano de 2021: R\$ 4.000.000,00

No ano de 2022: R\$ 4.500.000,00

**NÚMERO ATUAL DE EMPREGOS:** 60

**NÚMERO TOTAL DE EMPREGOS APÓS A**

**IMPLANTAÇÃO:** 15 (somente na nova unidade)



7